



Câmara Municipal de Sete Lagoas
Gabinete Vereador Gilson Liboreiro
Avenida Getúlio Vargas, 111 Centro
Tel: (31) 3779 6343/ 37796344
Email: gilson.liboreiro@camarasete.mg.br



**PARECER COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
ORÇAMENTÁRIA E DE TOMADA DE CONTAS**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2022.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 74, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE “*DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS*”.

Autoria: Poder Executivo

RELATÓRIO

Foi enviada à Comissão de Fiscalização Financeira, Orçamentária e de Tomada de Contas o PLC nº 12/2022 que pretende alterar a Lei Complementar 74 de dezembro de 2002, que “Dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e Estabelece Normas de Direito Tributário Aplicável ao Município de Sete Lagoas”.

O PLC 12/2022 foi autuado no dia 15 de dezembro de 2022, e encaminhado à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Tomada de Contas no dia 19 de dezembro de 2022 e está instruído com os seguintes documentos:

- Projeto de Lei e Mensagem, fls. 01 a 02

Cumpridas as formalidades regimentais, o projeto foi distribuído essa Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Tomadas de Contas, com a finalidade de elaborar parecer de mérito, sobre o seu aspecto tributário, financeiro e orçamentário, conforme prescrito no Regime Interno da Câmara Municipal de Sete Lagoas.

NO MÉRITO

Inicialmente o PLC 12/2022 visa reduzir a alíquota o ISSQN de 5% (cinco por cento) para 3%, para os serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites,



Câmara Municipal de Sete Lagoas
Gabinete Vereador Gilson Liboreiro
Avenida Getúlio Vargas, 111 Centro
Tel: (31) 3779 6343/ 37796344
Email: gilson.liboreiro@camarasete.mg.br



de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

No caso em apreço não houve a juntada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício, haja vista que no momento, não há nenhum contribuinte prestando este serviço no município, não havendo, portanto, renúncia de receita.

Desta forma, salvo melhor juízo, tendo em vista as instruções constantes na legislação consonantes à administração pública, o conteúdo do projeto de lei está em conformidade com os requisitos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal no que tange à repercussão financeira.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a proposição preenche os requisitos legais e constitucionais e está apta a ser apreciada pelo Plenário desta Casa de Leis.

Sete Lagoas, 19 de dezembro de 2022.



Gilson Liboreiro
Vereador

Vereador Gilson Liboreiro
Relator da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e Tomada de Contas



Vereador Rodrigo Braga
Presidente

Vereador Gilmar de Sousa Batista Júnior
Vogal